

ABREU & MARQUES

E ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL

DIREITO FISCAL

O REGIME DOS RESIDENTES NÃO HABITUAIS

CLARIFICAÇÃO QUANTO À ISENÇÃO DE IMPOSTO NAS PENSÕES.

Foi recentemente aprovada no Parlamento uma alteração ao artigo 81.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), que estabelece que os rendimentos de pensões auferidas no estrangeiro são isentos de tributação bastando que se verifique qualquer uma das seguintes condições: **i)** os rendimentos forem tributados no Estado contratante em conformidade com Convenção assinada entre Portugal e esse Estado, **ou** se **ii)** os rendimentos que deram origem à pensão não tenham sido gerados em Portugal.

A nova redacção difere ligeiramente da redacção ainda em vigor, tornando-a mais clara. Parece agora definitivamente esclarecido que as pensões geradas fora do território nacional, ainda que não sejam tributadas no Estado da fonte, beneficiarão de isenção de IRS em Portugal. Nesta situação haverá uma dupla isenção.

A alteração entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2013, o que permitirá finalmente que os residentes não habituais que auferirem pensões cuja origem sejam rendimentos que não tenham sido gerados em Portugal, possam deslocar a sua residência para o território nacional com a segurança de que beneficiarão de isenção de tributação sobre estes rendimentos.

28 de Novembro de 2012

Cidália Conceição / Associada Sénior
cidalia.conceicao@amsa.pt

A presente informação é gratuita e destina-se a Clientes da Abreu & Marques e Associados, Sociedade de Advogados, RL, estando proibida a sua circulação ou reprodução não autorizadas. A informação disponibilizada, bem como as opiniões aqui expressas, têm uma natureza genérica e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico aplicável à resolução de casos concretos. Caso pretenda obter esclarecimentos adicionais sobre o tema abordado, por favor, contacte-nos.

Abreu & Marques e Associados, Sociedade de Advogados, RL
Rua Filipe Folque, 2 - 4.º andar, 1069-121 Lisboa - Portugal
Tel: +(351) 213307100 – Fax: +(351) 213147491
E-mail: amsa@amsa.pt – Website: www.amsa.pt

Em Angola, em parceria com
Nilton Caetano, Advogados
Rua da Missão, nº 125 - R/C, Luanda
Tel: +(244) 926 157 045 – Telemóvel: +(244) 923 246 176
E-mail: nilton.caetano@ncadvogados.com